



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

LEI Nº. 527/ 2005
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

Reconhece de Utilidade Pública
a Associação de Proteção à
Comunidade de Umbaúba – SE e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

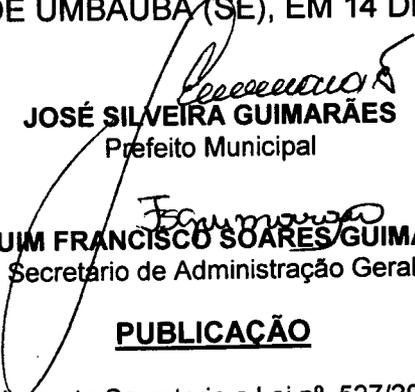
Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Comunidade de Umbaúba – SE, cuja sigla oficial é **APROCOM**.

Parágrafo Único: A Associação de que trata o caput desta Lei está Registrada em Cartório do Terceiro Ofício da cidade de Umbaúba sob o número 147, às folhas 136 a 139, do Livro nº. 02, em 05 de julho de 1999. O CNPJ é **03.749.823/0001-02**, sediada neste município e com Fórum nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE UMBAÚBA (SE), EM 14 DE NOVEMBRO DE 2005


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal


JOAQUIM FRANCISCO SOARES GUIMARÃES
Secretário de Administração Geral

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº. 527/2005, de 14 de novembro de 2005.
Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 14 de novembro de 2005.


JOAQUIM FRANCISCO SOARES GUIMARÃES
Secretário de Administração Geral